



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Anagé

Terça-feira • 7 de Maio de 2024 • Ano XVII • Nº 3254

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ROGÉRIO BOMFIM SOARES / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Anagé - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDFERDCYODKXNJM2OTIYRT

Atas



Nº PA-013/2023

VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001-/2023

ATA DE DECISÃO DA RELAÇÃO DAS ENTIDADES CONSIDERADAS HABILITADAS BEM COMO AS EVENTUALMENTE INABILITADAS.

Ao segundo (02) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e oito minutos (09h e 08min), reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhor Prefeito, através da Portaria Municipal nº 026 de 21 de Março de 2023, formada pelos seguintes membros: Jéssica do Prado Oliveira, Humberto Dias Ferreira, Indiara Aguiar da Silva e Aline Almeida Santos Silva, para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referentes ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 14.133/21 e realizado de acordo com as cláusulas do edital em epígrafe e seus anexos. Aberta a reunião, o Presidente informou que foram convocados os membros e tendo comparecido os mesmos abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes pelos presentes, sendo posteriormente abertos uma a uma. A seguir foram HABILITADAS para fins de credenciamento as as empresas: Pessoa Jurídica: **SALUD CENTRO DE ATIVIDADES MÉDICAS LTDA**, CNPJ nº 38.881.452/0001-77, situada na Comunidade/Povoado Pau Ferro, nº 78, Cascavél, Ibicoara – BA, tendo como representante legal e responsável pela execução dos serviços médicos, **ATOS FERREIRA DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/06/1988, Médico, portador do CPF nº 043.919.675-29, CRM-BA nº 35.328, para atuar em Permanência de Plantão Hospitalar durante 24 horas entre os dias de segunda-feira a sexta-feira no Hospital Municipal do Município. Não houveram inabilitações. Lembra que eventualmente a Entidade que for considerada inabilitada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas, nos termos do disposto no art. 17, VI da Lei Federal 14.133/2021. Mesmo prazo para, eventualmente, denunciar as empresas habilitadas. O Sr. Presidente determina o envio de todo o Processo de Credenciamento ao Sr. Prefeito Municipal, para aguardar o prazo recursal de 5 dias, havendo recurso julgá-lo e, então, se for o caso, a devida homologação e adjudicação. Para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta, Anagé - Bahia, 02 de maio de 2024.



Jéssica do Prado Oliveira
Presidente

Indiara Aguiar da Silva
Membro

Humberto Dias Ferreira
Membro

Aline Almeida Santos Silva
Membro

